



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Ascurra
Vara Única

Autos nº 0000768-08.2013.8.24.0104

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Requerente: Massa falida da DWA Indústria Eletrônica Ltda

Réu: SPM MÁQUINAS LTDA e outros

Vistos para decisão

Diante da petição de fls. 3620-33624, determino sejam liberados os valores indicados nos item VI.2 em benefício dos Administrador Judicial, VI.3.a e VI.3.b a ser depositado na conta da massa para saque mensal - CONTA BANCO VIACREDI (085), AGÊNCIA 0101, CONTA CORRENTE 709.235-0 – fl. 3622, atinentes aos custo de locação de local e honorários advocatícios do ano de 2020, conforme petição – fl. 3624.

Com relação à liberação do montante equivalente a 1,5 % do valor de venda dos bens arrecadados na falência ao Administrador Judicial, defiro o pedido, conforme cálculo apresentado à fl. 3620 - R\$ 44.479,94

Determino ao cartório que certifique o prazo do edital de fls. 485-487, dando ciência ao administrador judicial. Após, concedo prazo de 60 dias para que o Administrador Judicial efetue a análise dos créditos autuados apenso a estes autos e ajuste, caso necessário, do quadro-geral de credores.

Aguarde-se decisão do agravo de instrumento.

Ascurra (SC), 18 de março de 2020.

Josmael Rodrigo Camargo
Juiz de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III